

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico

Nota Técnica N.º 24/2023 - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias (SES/SAIS/CATES/DUAEC)

Assunto: Nota Técnica: Critérios de encaminhamento de pacientes para realização de Consulta / Primeiro Atendimento com Médico Nuclear de Iodoterapia para Carcinoma Diferenciado de Tireoide

1. OBJETIVOS

1.1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para a regulação clínica de Consulta / Primeiro Atendimento com Médico Nuclear para realização de iodoterapia em Carcinoma Diferenciado de Tireoide na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. **DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A criação da referida nota técnica se justifica visto a necessidade de sistematização de protocolo para realização de **iodoterapia em Carcinoma Diferenciado de Tireoide**, a fim de dar suporte à gestão e auxiliar na tomada de decisão em saúde, levando-se em consideração evidências científicas e a legislação vigente.

3. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 3.1. Os pacientes com indicações de Terapias com Radioisótopos com diagnóstico de Câncer de Tireoide serão encaminhados para consulta inicial com o médico nuclear especialista no Núcleo de Medicina Nuclear do Hospital de Base do Distrito Federal do IGESDF (Núcleo de Medicina Nuclear do HBDF do IGESDF), conforme agenda.
- 3.2. Necessário que já tenha sido submetido a procedimento cirúrgico (Tireoidectomia total com ou sem esvaziamento ganglionar cervical).
- 3.3. Os pacientes só poderão ser encaminhados para consulta com o médico nuclear especialista para Terapias com Radioisótopos com <u>pedido médico</u> emitido pelos ambulatórios das seguintes especialidades:
- 3.3.1. Endocrinologia;
- 3.3.2. Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
- 3.3.3. Oncologia Clínica;
- 3.3.4. Cirurgia Oncológica;
- 3.3.5. Medicina Nuclear.
- 3.4. Das condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
- 3.4.1. Todas as solicitações de Iodoterapia para Carcinoma Diferenciado de Tireoide serão submetidas à regulação clínica para agendamento de primeiro atendimento com médico nuclear e terão sua indicação desde que observados os seguintes critérios:
- 3.4.2. **Indicações** para realização de iodoterapia para <u>Carcinoma Diferenciado de Tireoide</u>:

- 3.4.2.1. · Diagnóstico anatomopatológico de <u>carcinoma diferenciado de tireoide obrigatoriamente</u> submetido à tireoidectomia total.
- 3.4.3. **Contraindicações** para a realização de iodoterapia:
- 3.4.3.1. · Gestação;
- 3.4.3.2. · Lactação;
- 3.4.3.3. Pessoas com planos de gestação em período inferior a doze meses;
- 3.4.3.4. · Uso recente de contraste iodado (menos de 3 meses);
- 3.4.3.5. Uso contínuo de amiodarona neste caso, a suspensão deverá ser feita pelo cardiologista do paciente, por cerca de 6 meses previamente à iodoterapia.

3.5. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- 3.6. a) **Pedido médico original** em formulário/receituário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Hospital Universitário de Brasília ou do HBDF do IGESDF com história clínica e **guia de APAC** preenchida adequadamente (todos os campos de identificação do paciente e do médico solicitante, procedimento solicitado, justificativa, observações pertinentes que devem conter, no mínimo, diagnóstico, data da cirurgia, estadiamento clínico);
- 3.7. b) Exames complementares:
- 3.7.1. i. Pesquisa de Corpo Inteiro com Iodo Radioativo (pré-dose terapêutica);
- 3.7.2. ii. Laudo Anatomopatológico da peça cirúrgica (obrigatório);
- 3.7.3. iii. TSH;
- 3.7.4. iv. Tireoglobulina não estimulada (coletada pelo menos 1 mês após a cirurgia e/ou início da reposição hormonal);
- 3.7.5. v. Pessoas com útero em idade fértil e não submetidas à histerectomia deverão apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, resultado recente de beta-hCG.
- 3.8. c) Cartões SES e SUS;
- 3.9. d) Pacientes com idade maior ou igual a 18 anos deverão portar **documento original com foto**. Pacientes menores de 18 anos ou incapazes deverão estar acompanhados dos responsáveis legais, com comprovante de vínculo, ambos portando documentos de identificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

- 4.1. Os atendimentos aos pacientes para iodoterapia (<u>Carcinoma Diferenciado de Tireoide</u>) seguirão os critérios abaixo relacionados de classificação de risco:
- 4.1.1. <u>Prioridade vermelha / ALTO RISCO</u>:
- 4.1.1.1. Carcinoma Folicular com extensa invasão vascular;
- 4.1.1.2. Tumor de qualquer dimensão com extensão extratireoidiana grosseira;
- 4.1.1.3. Tumor > 4cm;
- 4.1.1.4. Metástases à distância;
- 4.1.1.5. Estadio pN1 com extensão extranodal, mais que 3 linfonodos;
- 4.1.1.6. Estadio pN1 com qualquer linfonodo > 3 cm;
- 4.1.1.7. Carcinoma Papilífero de Tireoide > 1 cm, BRAF+* e TERT+** em idosos;
- 4.1.1.8. Tumor não restrito à Tireoide e BRAF+;

- 4.1.1.9. Tireoglobulina estimulada > 30 ng/mL e não estimulada > 10 ng/mL;
- *BRAF: mutação Gene RAF quinase tipo B caso positivos em outras situações, avaliar outros fatores de risco
- **TERT: mutação Gene Telomerase (Transcriptase Reversa) caso positivos em outras situações, avaliar outros fatores de risco
- 4.1.2. <u>Prioridade amarela / RISCO INTERMEDIÁRIO</u>:
- 4.1.2.1. Carcinoma Papilífero intratireoidiano < 4 cm;
- 4.1.2.2. Estadio pN1, 5 ou mais linfonodos infiltrados (todos linfonodos < 3 cm);
- 4.1.2.3. Estadio pT3 com mínima extensão extratireoidiana;
- 4.1.2.4. Estadio N1 clinicamente evidente;
- 4.1.2.5. Carcinoma Papilífero com invasão vascular;
- 4.1.2.6. Microcarcinoma Papilífero Multifocal com extensão extratireoidiana;
- 4.1.2.7. Tireoglobulina não estimulada entre 2 e 10 ng/mL.
- 4.1.2.8. Histologia tumoral agressiva (Células Altas, Hurthle, Variante Esclerosante Difusa).
- 4.1.3. <u>Prioridade verde / BAIXO RISCO</u>:
- 4.1.3.1. Microcarcinoma papilífero unifocal e intra-tireoidiano;
- 4.1.3.2. Carcinoma Folicular minimamente invasivo;
- 4.1.3.3. Carcinoma Papilífero Multifocal intra-glandular;
- 4.1.3.4. Carcinoma Diferenciado de Tireoide com invasão apenas da cápsula;
- 4.1.3.5. Estadio pN1, todos linfonodos < 0,2 cm;
- 4.1.3.6. Estadio pN1, até 5 Linfonodos;
- 4.1.3.7. Carcinoma Papilífero intratireoidiano entre 1 e 4 cm;
- 4.1.3.8. Tumor intra-glandular e encapsulado.
- 4.2. Haja vista as particularidades e diversidades histológicas, na consulta com o médico nuclear especialista, os pacientes poderão ser reclassificados, conforme avaliação médica.
- 4.3. Eventualmente, por contra-referência, o paciente poderá ser reencaminhado ao médico assistente para solicitação de exames necessários ao estadiamento (ultrassonografia cervical, por exemplo).
- 5. FLUXO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA / PRIMEIRO ATENDIMENTO COM MÉDICO NUCLEAR PARA REALIZAÇÃO DE IODOTERAPIA EM CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE:
- 5.1. Médico Assistente Especialista solicita a iodoterapia para tratamento de carcinoma diferenciado de tireoide.
- 5.2. Regulação (SES/CRDF ou IGESDF/DIASE/SUPHB/GEREG) agenda consulta com Médico Nuclear (após avaliação dos itens 3.4.2 e 3.4.3; conforme Item 4 Documentação obrigatória e Item 5 Classificação de Risco).
- 5.3. Médico Nuclear avalia a indicação e o melhor momento para realização do tratamento, bem como programa a solicitação de dose e o cronograma.

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Para o tratamento dos casos detectados será aplicado protocolo clínico específico, observando-se a priorização dos casos mais graves pelo Complexo Regulador.



Documento assinado eletronicamente por **ALYNE SELLANI FERREIRA ALVES - Matr.16810589**, **Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina Nuclear**, em 18/04/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RIBEIRO MARCIANO - Matr.1697008-X**, **Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina Nuclear-Colaborador(a)**, em 18/04/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE COIMBRA GONCALVES MOSER** - **Matr.1684051-8**, **Gerente de Serviços de Apoio Diagnóstico**, em 18/04/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, em 19/04/2024, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LEAO SILVESTRE DE SOUZA - Matr.1443738-4**, **Diretor(a) de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias**, em 22/04/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.1443954-9**, **Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 22/04/2024, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **128454096** código CRC= **459B4DC4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00218715/2019-11 Doc. SEI/GDF 128454096